



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura de Maringá**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 30/08/19  
às 14:45 horas

*Thiago*  
Funcionário Responsável

**MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2019**

**Maringá, 30 de agosto de 2019.**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a anexa proposta de Lei Complementar que visa alterar o Anexo I, I.a da Lei Complementar nº 1.074/2017.

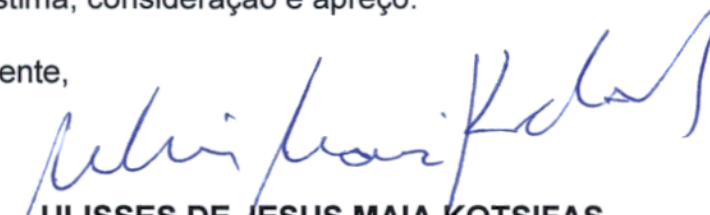
A reestruturação se mostra positiva para o fluxo de trabalho do setor de Comunicação da Prefeitura de Maringá, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, trazendo benefícios para o desenvolvimento das atividades dos colaboradores e economia ao erário.

Tem-se que atividades publicitárias e as reportagens jornalísticas veiculadas pela Prefeitura e desenvolvidas internamente tornar-se-iam mais onerosas se repassadas à Empresa de Publicidade, contratada por licitação.

A economia aos cofres públicos é latente, inclusive quando comparado aos gastos passados, que entre setembro de 2009 e setembro de 2016 somou R\$ 54.754.532,08, uma média de R\$ 467.987,45 por mês. Destaque-se, ainda, que o município ainda contava com a estrutura de uma Secretaria de Comunicação.

Assim, visando a manutenção e excelência dos serviços prestados pela equipe de comunicação interna da prefeitura, que além da qualidade traz economia ao município, apresentamos a proposta anexa para apreciação de Vossas Excelências, aproveito para reiterar protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MÁRIO HOSSOKAWA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura de Maringá**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_/2019**

**Autor: Poder Executivo**

Ementa: Altera o Anexo I, I.a da Lei Complementar nº 1.074/2017.

**A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná,**  
aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições  
legais, sanciono, a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I – I.a da Lei Complementar nº 1.074/2017, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,        de        de 2019.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – I.a.**

| <b>Unidade Administrativa</b>                        | <b>Nome</b>                                         | <b>Qtd</b> | <b>Símbolo</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------------|
| Chefia de Gabinete                                   | Chefe de Gabinete                                   | 1          | Subsídio       |
| Diretoria do Gabinete do Prefeito                    | Diretor do Gabinete do Prefeito                     | 1          | FGD/DAS1       |
| Coordenadoria do Gabinete do Prefeito                | Coordenador do Gabinete do Prefeito                 | 1          | FGG/GAS2       |
| Diretoria Executiva                                  | Diretor Executivo                                   | 1          | FGD/DAS1       |
| Assessoria Executiva do Prefeito                     | Assessor Executivo Do Prefeito                      | 1          | FGD/DAS1       |
| Assessoria Executiva do Prefeito                     | Assessor Executivo Do Prefeito                      | 1          | FGD/DAS2       |
| Assessoria Executiva do Gabinete                     | Assessor Executivo do Gabinete                      | 1          | FGD/DAS3       |
| Gerência de Atendimento do Gabinete do Prefeito      | Gerente de Atendimento do Gabinete do Prefeito      | 1          | FGG/GAS1       |
| Diretoria Administrativa                             | Diretor Administrativo                              | 1          | FGD/DAS1       |
| Diretoria do Gabinete do Vice-Prefeito               | Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito                | 1          | FGD/DAS1       |
| Gerência de Atendimento do Gabinete do Vice-Prefeito | Gerente de Atendimento do Gabinete do Vice-Prefeito | 1          | FGG/GAS1       |
| Gerência de Controle de Atos Legislativos            | Gerente de Controle de Atos Legislativos            | 1          | FGG/GAS1       |
| Diretoria de Cerimonial                              | Diretor de Cerimonial                               | 1          | FGD/DAS2       |
| Assessoria do Cerimonial                             | Assessor do Cerimonial                              | 3          | FGG/GAS2       |
| Diretoria de Comunicação                             | Diretor de Comunicação                              | 1          | FGD/DAS1       |
| Diretoria de Imprensa                                | Diretor de Imprensa                                 | 1          | FGD/DAS1       |
| Assessoria de Imprensa                               | Assessor de Imprensa                                | 6          | FGG/GAS2       |
| Diretoria de Conteúdo                                | Diretor de Conteúdo                                 | 1          | FGD/DAS3       |
| Assessoria de Imagens                                | Assessor de Imagens                                 | 4          | FGG/GAS2       |
| Assessoria de Eventos                                | Assessor de Eventos                                 | 1          | FGG/GAS3       |

|                                          |                                         |    |          |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|----|----------|
| Diretoria de Web Programação             | Diretor de Web Programação              | 1  | FGD/DAS3 |
| Assessoria de Design Gráfico             | Assessor de Design Gráfico              | 2  | FGG/GAS3 |
| Diretoria de Assuntos Comunitários       | Diretor de Assuntos Comunitários        | 1  | FGD/DAS2 |
| Assessoria de Assuntos Comunitários      | Assessor de Assuntos Comunitários       | 4  | FGG/GAS3 |
| Gerência de Promoção da Igualdade Racial | Gerente de Promoção da Igualdade Racial | 1  | FGG/GAS1 |
| Diretoria da Juventude                   | Diretor da Juventude                    | 1  | FGD/DAS2 |
| Diretoria Executiva do CODEM             | Diretor Executivo do CODEM              | 1  | FGD/DAS1 |
| Gerência Executiva do CODEM              | Gerente Executivo do CODEM              | 1  | FGG/GAS1 |
| Gerência Administrativo do CODEM         | Gerente Administrativo do CODEM         | 1  | FGG/GAS1 |
| Coordenadoria de Serviço                 | Coordenador de Serviço                  | 9  | FGC      |
| Chefia de Serviço                        | Chefe de Serviço                        | 12 | FGCS     |